



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020/CPL-PMB

Secretaria Municipal de Cultura



EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM FORMATO DIGITAL, LIVES MUSICAL DE BARCARENA.

De 15 de Setembro de 2020 até 22 de setembro de 2020.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020

1. PRÉAMBULO:

O Município de Barcarena, por meio da Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a contratação de banda musical de renome local do município de Barcarena, para prestação de serviço a fim de compor a programação artística musical em formato digital, Lives Musical de Barcarena. A Chamada Pública se dará conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo ao Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III - Minuta de Carta Contrato e Ordem de Serviço;

Anexo IV – Termo de Uso de Imagem.

Anexo V - Declaração (Art. 7º, Inciso XXXIII Da CF/88) e fatos supervenientes

Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura que será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0007/2020-GPMB, publicado em 10 de janeiro de 2020, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital da Chamada Pública e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir de **08 de setembro de 2020**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Cultura o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos interessados convocados ou com expectativa de convocação.

2. OBJETO:

2.1. O objetivo desta chamada decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pela doença do novo coronavírus (Covid-19) que gerou impacto financeiro principalmente aos trabalhadores da área da música através da seleção de bandas locais para a realização de shows ao vivo com duração mínima de 45 minutos, com transmissão on-line através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Barcarena por intermédio do Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020 e do Decreto Municipal Nº 0168/2020-GPMB, de 30 de junho de 2020, que dispõem sobre a suspensão “*pelo período de vigência do Decreto, a realização de shows como, por exemplo, apresentação de Djs, bandas e trios elétricos, em estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público, incluindo barracas de praia, bares, restaurantes, hotéis e pousadas*” entre outras medidas de enfrentamento a pandemia, suspendeu além de algumas atividades privadas, a realização de eventos presenciais, bem como, o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

2.3. A Secretaria Municipal de Cultura, no mês de julho de 2020, em virtude da sanção da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, convocou todos os artistas e segmentos culturais para realizar um cadastro com o objetivo de formar a base de dados para dimensionar o repasse do incentivo financeiro em virtude da Lei sancionada. Na ocasião, o banco de dados recebeu o cadastro de 30 bandas/artistas musicais locais. Com base nesta informação, foi dimensionada a programação musical que irá compor a LIVE, a qual os artistas barcarenenses terão a oportunidade de apresentar seu trabalho.

2.4. Esta iniciativa contribuirá como forma de apoio financeiro emergencial as bandas e seus músicos barcarenenses ou residente em Barcarena e oportunizará o acesso da população ao entretenimento através do emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em “quarentena” voluntária dentro das suas residências.

2.5. Os shows com as bandas acontecerão em forma de LIVE, ou seja, transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena, com duração máxima de 6 horas, nas sextas e sábados em 2 (dois) finais de semana consecutivos das 17h às 23h.

2.6. Cada nome artístico/proponente inscrito selecionado só poderá realizar no máximo 1 (uma) apresentação dentro da programação desta Chamada Pública.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1. O valor global deste Cadastramento é de **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil, duzentos reais)** que deverão ser pagos aos selecionados conforme tabela abaixo transcrita:

3.2. Cada banda selecionada receberá o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**, deduzidos os descontos previstos em lei, conforme levantamento realizado dos pagamentos anteriores da mesma natureza, levando em consideração também o tempo médio das apresentações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Serão selecionados 28 (vinte e oito) bandas locais para fazerem parte da programação musical das *lives*, conforme descrito no Termo de Referência anexa ao processo administrativo proveniente deste Edital.

3.4. As inscrições terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

3.5. Ficará por conta dos contratados os custos com hospedagem ou acomodação, alimentação e deslocamento, devendo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão se inscrever/participar do presente Chamamento Público, banda musical natural de Barcarena ou residente no município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, devidamente selecionadas após avaliação da documentação que satisfaçam as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas:

a.1. AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR:

a.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

a.1.2. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

a.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.

a.1.4. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

a.1.5. As empresas que não forem empresários exclusivos das bandas, deverão apresentar a Carta de Exclusividade com a banda, devidamente registrado em cartório.

a.1.6. Declaração e fatos supervenientes devidamente preenchida e assinada conforme Anexo V.

a.1.7. Comprovante contendo o banco, número da agência e conta corrente que será realizado o pagamento do cachê no nome do empresa.

a.1.8. Comprovante de existência ou atuação da banda de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses comprovados através de notas fiscais, registros em redes sociais ou documentos similares que consiga comprovar a atividade por esse período.

a.1.9. Cópia do RG (ou documento oficial de identificação com foto) do representante legal e dos músicos integrantes, conforme subitem 4.1.1.

a.1.10. Cópia do CPF do representante legal e dos músicos integrantes.

a.1.11. Comprovante de endereço residencial do representante legal e dos músicos integrantes conforme subitem 4.1.1.

a.1.12. A banda inscrita e todos os seus músicos integrantes deverão apresentar também no ato da inscrição junto aos documentos, o Termo de Uso de Imagem (Anexo IV) devidamente assinado,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para fins de controle de acesso ao local da apresentação da *live*.

4.2. A ausência de quaisquer documentos acarretará a **desclassificação** ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de **Inscrição** pela Comissão Avaliadora.

4.3. Estarão impedidos de participar de se cadastrar, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que seja empregado, servidor público que integre o quadro da Prefeitura Municipal de Barcarena, ou qualquer órgão da Administração Pública seja Órgãos Estaduais ou Federais.
- b) Estejam cumprindo penalidades no âmbito da Administração Pública, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666-93, enquanto durar a punição.

5. DA ADESÃO AO CHAMAMENTO:

5.1. Torna-se explícito que os proponentes que responderem ao Chamamento Público, que concordam integralmente com os termos do presente Edital de CHAMADA PÚBLICA e seus anexos.

6. DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO:

6.1. Toda documentação mencionada no presente Edital de Chamada Pública, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, localizada na avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Cônego Batista Campos, Bairro Comercial, Barcarena/PA CEP: 68.445-000, até o dia **22 de setembro de 2020**, no horário das 09h00 às 14h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – Secretaria Municipal de Cultura
END: Av. Magalhães Barata, S/Nº, Bairro Comercial, Barcarena/PA CEP: 68.445-000
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/CPL/PMB - Contratação de Banda Musical de renome local do Município de Barcarena, para prestação de serviço a fim de compor a programação artística musical em formato digital, lives musical de Barcarena

6.2. Será de inteira responsabilidade dos interessados o meio escolhido para entrega do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer envelopes recebidos fora do período estabelecido no Item 6.1 deste Edital de Chamada Pública, ainda que em razão de caso furtivo, força maior ou fato de terceiros.

6.3. Da Comissão de Avaliação e Seleção:

a) A análise dos documentos entregues referente a Documentação dos candidatos, será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os critérios constantes no termo de referência Anexo I deste Edital de Chamada Pública.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DESCRIÇÃO DO TRABALHO / PERFIL DOS PROFISSIONAIS

7.1. Os CONTRATADOS deverão prestar o serviço de maneira presencial no local indicado no item 8 deste Edital de Chamada Pública conforme horário previamente estipulado, respeitando a carga horária;

8. LOCAL DE ATUAÇÃO

8.1 Os shows com as bandas acontecerão em forma de LIVE, ou seja, transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena, com duração máxima de 5 horas, nas sextas e sábados em 2 (dois) finais de semana consecutivos das 17h às 22h.

8.2 As transmissões serão tempo real das apresentações, ou seja as lives com as bandas selecionadas, terão a sua execução em local físico em comum para todas os proponentes que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

8.3 Cada nome artístico/proponente inscrito selecionado só poderá realizar no máximo 1 (uma) apresentação dentro da programação desta Chamada Pública.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0007/2020-GPMB, de 06/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 10/01/2020, de acordo com os critérios constantes neste Termo de Referência.

9.2. A análise da documentação recebida e seleção será realizada em 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.3. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste termo, acarretará na desclassificação da inscrição.

10. RESULTADO:

10.1. Após a avaliação da documentação, será divulgado o resultado das bandas que estão aptas para participar da programação musical.

a) O resultado será publicado no portal da transparência da Prefeitura de Barcarena (Barcarena.pa.gov.br) na sessão de Licitações 2020 em Chamada Pública, e no Diário Oficial do Município de Barcarena da FAMEP – no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br.

11. RECURSOS:

11.1. Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos subscrito pelo concorrente, representante legal do concorrente ou por procurador habilitado no **prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos selecionados**, devendo ser protocolado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em meio físico no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura localizado no Centro de Exposição Cultural Maria Siqueira dos santos Dias, Avenida Magalhães Barata, s/nº, entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Bairro Comercial, Barcarena/PA CEP: 68.445-000 das 09h às 14h00 ou em igual prazo e horários através do email secult.barcarena.pa@gmail.com.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos devidamente fundamentada e subscrita com argumentos consistentes, de forma clara e objetiva, podendo juntar documentos para embasamento dos argumentos, em envelope devidamente identificado, lacrado e etiquetado no endereço acima indicado.

11.3. Os recursos interpostos em face do motivo alegado serão dirigidos ao Secretario Municipal de José Oscar Cordeiro Vergolino da Secretaria Municipal de Cultura e a quem compete julgá-lo, e subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo responder no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do protocolo de recebimento do recurso.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo definido no item 11.1, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato não cabendo novo recurso.

11.5. Se o acolhimento do recurso resultar em alteração dos selecionados divulgada, essa alteração deverá ser realizada e publicada no Diário Oficial do Município de Barcarena da FAMEP – no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br

12. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Após a divulgação do resultado final e julgamento dos recursos, se houver, as bandas serão notificados através de telefone e e-mail declarados na Ficha de Inscrição ato da apresentação da documentação para oficialização da contratação de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Cultura obedecendo rigorosamente o critério deste Termo de Referência e a necessidade da Administração.

1.1.1. As bandas selecionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação via telefone ou e-mail declarados, para confirmarem a participação no evento, sob pena de sanção.

1.1.2. A não confirmação da participação, ensejará a convocação das bandas remanescentes, se houver, para completar a programação prevista.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura pagará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, as bandas selecionadas, através de transferência bancária e/ou crédito em conta corrente os valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidos os descontos previstos em lei, conforme dados bancários previamente informados no ato da inscrição.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Cada banda selecionada receberá o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**, deduzidos os descontos previstos em lei, conforme levantamento realizado dos pagamentos anteriores da mesma natureza, levando em consideração também o tempo médio das apresentações.

13.3. A CARTA CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme Lei nº 8.666/93.

13.4. As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, sob o título:

EXERCÍCIO 2020:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 13 392 0042 2.044 Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município.

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Total Global: **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As quantidades indicadas na Estimativa de Custo no item 3 deste Edital de Chamada Pública, são estimadas, assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte do CONTRATADO.

14.2. Ficará a cargo do CONTRATADO o custo com hospedagem ou acomodação, alimentação e deslocamento, devendo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

14.3. A sonorização e iluminação do palco onde será realizada a *live*, é **única**, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização da Prefeitura Municipal de Barcarena.

14.4. As apresentações que serão realizadas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

14.5. A banda selecionada permitirá que a Prefeitura Municipal de Barcarena fotografe, grave em áudio e vídeo para utilização e divulgação em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

14.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente desde Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública oriundo deste.

14.7. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução da CARTA CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de cadastramento.

14.8. O Cadastramento se efetivará após assinatura do Termo Contratual, conforme Anexo III deste edital;

a) Se algum cadastrado se recusar a assinar o Termo de CARTA CONTRATO faculta-se à Administração Municipal a eliminação do cadastrado e imediata e subsequente reclassificação do próximo cadastrado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.9. Toda Informação referente ao presente Cadastramento será fornecida pela Administração Municipal.

14.10. Ao inscrever-se no presente Cadastramento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital de Chamada Pública e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.11. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital de Chamada Pública.

14.12. Este Edital de Chamada Pública e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14.13. Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital de Chamada Pública, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital de Chamada Pública serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.



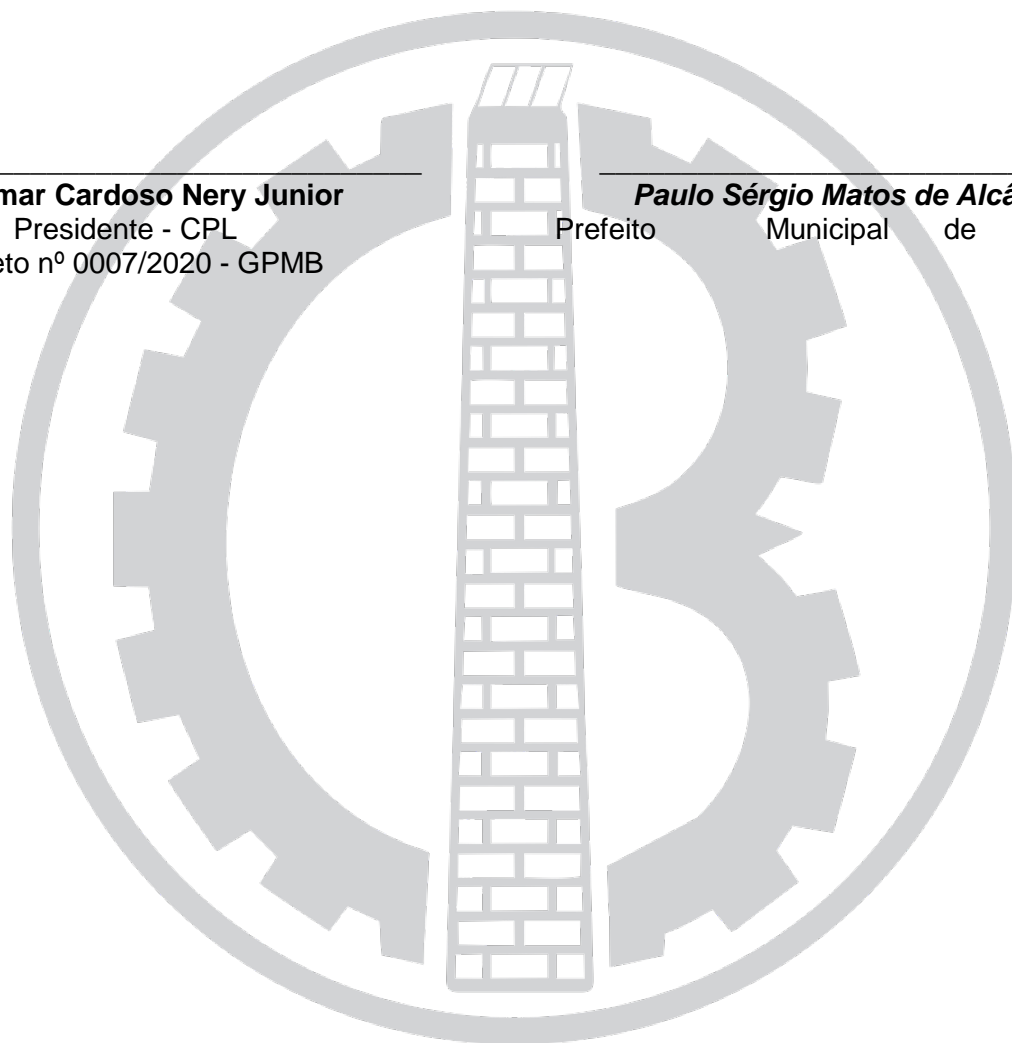
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.15. É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente Cadastramento e futura CARTA CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 04 de setembro de 2020.

Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente - CPL
Decreto nº 0007/2020 - GPMB

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência, a contratação de banda musical de renome local do município de Barcarena, para prestação de serviço a fim de compor a programação artística musical em formato digital, *Live Musical de Barcarena*, através de edital de Chamada Pública, com a concessão de apoio financeiro junto à administração em caráter excepcional, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo desta chamada decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pela doença do novo coronavírus (Covid-19) que gerou impacto financeiro principalmente aos trabalhadores da área da música através da seleção de bandas locais para a realização de shows ao vivo com duração mínima de 45 minutos, com transmissão on-line através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena.

2.2. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Barcarena por intermédio do Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020 e do Decreto Municipal Nº 0168/2020-GPMB, de 30 de junho de 2020, que dispõem sobre a suspensão *“pelo período de vigência do Decreto, a realização de shows como, por exemplo, apresentação de Djs, bandas e trios elétricos, em estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público, incluindo barracas de praia, bares, restaurantes, hotéis e pousadas”* entre outras medidas de enfrentamento a pandemia, suspendeu além de algumas atividades privadas, a realização de eventos presenciais, bem como, o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

2.3. A Secretaria Municipal de Cultura, no mês de julho de 2020, em virtude da sanção da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, convocou todos os artistas e segmentos culturais para realizar um cadastro com o objetivo de formar a base de dados para dimensionar o repasse do incentivo financeiro em virtude da Lei sancionada. Na ocasião, o banco de dados recebeu o cadastro de 30 bandas/artistas musicais locais. Com base nesta informação, foi dimensionada a programação musical que irá compor a LIVE, a qual os artistas barcarenenses terão a oportunidade de apresentar seu trabalho.

2.4. Esta iniciativa contribuirá como forma de apoio financeiro emergencial as bandas e seus músicos barcarenenses ou residente em Barcarena e oportunizará o acesso da população ao entretenimento através do emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em “quarentena” voluntária dentro das suas residências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.5. Os shows com as bandas acontecerão em forma de LIVE, ou seja, transmissão ao vivo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena, com duração máxima de 5 horas, nas sextas e sábados em 2 (dois) finais de semana consecutivos das 17h às 22h.

2.6. Cada nome artístico/proponente inscrito selecionado só poderá realizar no máximo 1 (uma) apresentação dentro da programação desta Chamada Pública.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0007/2020-GPMB, de 06/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 10/01/2020, de acordo com os critérios constantes neste Termo de Referência.

3.2. A análise da documentação recebida e seleção será realizada em 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever, banda musical natural de Barcarena ou residente no município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses com o objetivo de ajudar os artistas locais que não puderam exercer suas atividades sendo afetados economicamente por conta das medidas restritivas devido a pandemia do novo coronavírus;

4.1.1. Todos os músicos que compõem a banda deverão ser natural de Barcarena ou residente no município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

4.2. A existência ou atuação da banda deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses comprovados através de notas fiscais, registros em redes sociais ou documentos similares que consiga comprovar a atividade por esse período;

4.3. Ter se cadastrado no setor de artes da Secretaria Municipal de Cultura de Barcarena, conforme convocação realizada em julho de 2020.

4.4. Na apresentação da live, as bandas devem ser formados de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) músicos integrantes, em respeito ao distanciamento social.

4.5. As bandas devem ser representadas por pessoas jurídicas como seu responsável.

4.5.1. Podem se inscrever, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural de acordo com o objetivo desta Chamada Pública.

4.5.2. A residência em Barcarena será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone) no nome do representante legal da empresa. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, comprovando assim sua residência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo para a inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

5.2. Para a inscrição, os interessados deverão realizar a entrega da documentação listada abaixo na Secretaria Municipal de Cultura de Barcarena localizada no Centro de Exposição Cultural Maria Siqueira dos Santos Dias, Avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Cônego Batista Campos, bairro Comercial, pelo prazo estipulado no Edital de Chamada Pública no horário de 09h às 14h.

5.3. Poderá realizar a inscrição a pessoa jurídica que comprovar ser responsável pelo grupo artístico.

5.4. Os documentos deverão ser apresentadas em cópia autenticada por cartório ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato da sua apresentação, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, conforme endereço e horários informados a cima.

5.5. As empresas devem apresentar a seguinte documentação:

5.5.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

5.5.2. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

5.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.

5.5.4. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

5.5.5. As empresas que não forem empresários exclusivos das bandas, deverão apresentar a Carta de Exclusividade com a banda, devidamente registrado em cartório.

5.5.6. Declaração e fatos supervenientes devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III.

5.5.7. Comprovante contendo o banco, número da agência e conta corrente que será realizado o pagamento do cachê no nome do empresa.

5.5.8. Comprovante de existência ou atuação da banda de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses comprovados através de notas fiscais, registros em redes sociais ou documentos similares que consiga comprovar a atividade por esse período.

5.5.9. Cópia do RG (ou documento oficial de identificação com foto) do representante legal e dos músicos integrantes, conforme subitem 4.1.1.

5.5.10. Cópia do CPF do representante legal e dos músicos integrantes.

5.5.11. Comprovante de endereço residencial do representante legal e dos músicos integrantes conforme subitem 4.1.1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.5.12. A banda inscrita e todos os seus músicos integrantes deverão apresentar também no ato da inscrição junto aos documentos, o Termo de Uso de Imagem (Anexo II) devidamente assinado, para fins de controle de acesso ao local da apresentação da *live*.

5.6. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste termo, acarretará na desclassificação da inscrição.

5.7. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.8. O ato de inscrição de projeto implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente termo de referência.

5.9. O ato de inscrição na Chamada Pública não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Barcarena.

6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Serão selecionados no máximo 28 (vinte e oito) bandas locais para fazerem parte da programação musical das *lives* que serão realizadas.

6.1.1. Se houver mais de 28 (vinte e oito) inscritos aptos para serem contratados, será realizado um **sorteio** em dia e local a ser divulgado junto a lista dos aptos a serem selecionados.

6.2. A documentação recebida deverá ser avaliada em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para o recebimento das mesmas.

6.3. A documentação será recebida no gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, instituída pelo seu gestor, Secretário Municipal José Oscar Cordeiro Vergolino e auxiliada por técnicos desta Secretaria, que avaliará e terá como atribuições:

6.3.1. Quanto ao processo de inscrição:

6.3.1.1. Receber e conferir a documentação de inscrição dos interessados;

6.3.1.2. Elaborar a lista de selecionados

6.3.1.3. Receber, examinar e decidir os pedidos de recurso interpostos.

6.3.1.4. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

6.3.1.5. Resolver os casos omissos;

6.4. Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação:

6.4.1. Publicar o resultado.

6.4.2. Dar prosseguimento aos pedidos de impugnação e outras consultas sobre este



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Termo de Referência;

7. RESULTADO:

7.1. Após a avaliação da documentação, será divulgado o resultado das bandas que estão aptas para participar da programação musical objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. O resultado será publicado no portal da transparência da Prefeitura de Barcarena (Barcarena.pa.gov.br) na sessão de Licitações 2020 em Chamada Pública, e no Diário Oficial do Município de Barcarena da FAMEP – no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br

8. RECURSOS:

8.1. Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos subscrito pelo concorrente, representante legal do concorrente ou por procurador habilitado no **prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos selecionados**, devendo ser protocolado em meio físico no Gabinete da Secretária Municipal de Cultura localizada na Centro de Exposição Cultural Maria Siqueira dos Santos Dias, Avenida Magalhães Barata, S/N - Entre 15 de Novembro e Cônego Batista Campos, bairro Comercial no horário de 09h às 14h ou em igual prazo e horários através do email secult.barcarena.pa@gmail.com

8.2. Os recursos deverão ser interpostos devidamente fundamentada e subscrita com argumentos consistentes, de forma clara e objetiva, podendo juntar documentos para embasamento dos argumentos, em envelope devidamente identificado, lacrado e etiquetado no endereço acima indicado.

8.3. Os recursos interpostos em face do motivo alegado serão dirigidos ao Secretário Municipal José Oscar Cordeiro Vergolino da Secretaria Municipal de Cultura e a quem compete julgá-lo, e subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo responder no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do protocolo de recebimento do recurso.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo definido no item 8.1, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato não cabendo novo recurso.

8.5. Se o acolhimento do recurso resultar em alteração dos selecionados divulgado, essa alteração deverá ser realizada e publicada no Diário Oficial do Município de Barcarena da FAMEP – no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Após a divulgação do resultado final conforme item 7 e julgamento dos recursos, se houver, as bandas serão notificadas através de telefone e e-mail declarados na Ficha de Inscrição ato da apresentação da documentação para oficialização da contratação de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Cultura obedecendo rigorosamente o critério deste Termo de Referência e a necessidade da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1.1. As bandas selecionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação via telefone ou e-mail declarados, para confirmarem a participação no evento, sob pena de sanção.

9.1.2. A não confirmação da participação, ensejará a convocação das bandas remanescentes, se houver, para completar a programação prevista.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada a inscrição:

10.1.1. De SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Barcarena, conforme Art. 9º da Lei 8.666/93 que diz:

“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.”

10.1.2. De músicos ou bandas que levem o nome de pessoas que tenham a intenção de candidatar-se para concorrer a qualquer um dos cargos em disputa nas eleições deste ano de 2020.

10.1.3. De músicos ou bandas que levem o nome de pessoas que tenham a intenção de candidatar-se para concorrer a qualquer um dos cargos em disputa nas eleições deste ano de 2020.

10.1.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do recurso, forme abaixo:

Orçamento 2020:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 13 392 0042 2.044 Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município.

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Total Global: **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).**

João do Carmo Borges
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0026/2017 – GPMB



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12. DO PAGAMENTO

12.1. Cada banda selecionada receberá o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), deduzidos os descontos previstos em lei, conforme levantamento realizado dos pagamentos anteriores da mesma natureza, levando em consideração também o tempo médio das apresentações.

12.1.1. A remuneração é uma forma de apoio financeiro emergencial as bandas barcarenenses ou residente em Barcarena e oportunizará o acesso da população ao trabalho dos artistas da terra, abrindo assim, novas oportunidades de trabalhos futuros, assim que a medidas de relaxamento ao isolamento social forem tomadas.

12.1.2. O valor proposto para a remuneração é baseada no histórico das remunerações pagas às bandas em participações em eventos realizados anteriormente por esta Prefeitura Municipal de Barcarena de cunho artístico, cultural.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura pagará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, as bandas selecionadas, através de transferência bancária e/ou crédito em conta corrente os valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidos os descontos previstos em lei, conforme dados bancários previamente informados no ato da inscrição.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

13. . ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços:

Nome do servidor responsável: Kuézia Apolaro do Nascimento

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0099/2018 – GPMB

13.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. SOBRE AS LIVES

14.1. As transmissões em tempo real das apresentações, ou seja as lives com as bandas selecionadas, terão a sua execução em local físico em comum para todas os proponentes que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barcarena.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.2. As transmissões acontecerão nas sextas e sábados em 2 (dois) finais de semana consecutivos de 17h às 23h terão duração máxima de 6h horas por *live*, onde cada banda deve se apresentar por no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

14.3. Durante a transmissão os músicos das bandas não poderão realizar nenhuma forma de divulgação de terceiros, bem com propagandas de nenhum tipo.

14.4. É vedado o uso no dia da live, vestuários ou adornos que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, empresas ou qualquer tipo de menção a propaganda.

14.5. É vedada aos músicos da banda, durante a apresentação qualquer manifestação de ordem política, religiosa ou que revele cunho discriminatório ou ofensivo a orientação sexual, credo, raça, cor, posição social, entre outros.

14.6. O descumprimento das normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública determinará o cancelamento do nome da banda no cadastro do setor de artes da Secretaria Municipal de Cultura de Barcarena, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.7. Apenas poderão acessar o local onde será realizada a transmissão da live, os músicos membros das bandas, equipe técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, diretamente responsável pela transmissão e manuseio dos equipamentos, apresentador.

14.7.1. É vedada a banda, levar dançarinos ou qualquer acompanhante ou convidado.

14.7.2. É vedado a banda a retransmissão e/ou transmissão em suas redes sociais particulares.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A banda contratada deverá prestar o serviço de maneira presencial conforme o cronograma das programações musicais que será informado posteriormente assim como o local onde será realizado as lives.

15.2. A banda contratada deverá se apresentar na live acompanhado de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) músicos.

15.3. Deverá ser respeitado a duração das apresentações musicais, devendo ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração.

15.4. Ficará a cargo do CONTRATADO o custo com hospedagem ou acomodação, alimentação e deslocamento, devendo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.

16.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

16.3. - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

17. DA LEGISLAÇÃO E DAS PENALIDADES

17.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, estará sujeito o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Barcarena poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do CONTRATADO estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o CONTRATADO apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida pela Prefeitura Municipal de Barcarena sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Exemplos de inexecução total ou parcial do objeto:

17.2.1. Não comparecer ao dia programado para a sua apresentação na programação previamente acertada, onde será caracterizada a inexecução contratual.

17.2.2. Apresentar documentação falsa.

17.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas serão sempre precedidas da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser aplicadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

conjuntamente, no respectivo processo.

18. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

18.1. Os questionamentos e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cplpmb2013@gmail.com ou presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Cronge da Silveira, n°. 438 no bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, exceto pontos facultativos e feriados.

19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao realizar a inscrição, o Proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública que será gerado a partir deste Termo de Referência, consentindo que a Administração Municipal divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem qualquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

19.2. Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de Chamada Pública, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barcarena (barcarena.pa.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Barcarena da FAMEP – no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. A sonorização e iluminação do palco onde será realizada a *live*, é **única**, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização da Prefeitura Municipal de Barcarena.

19.4. As apresentações que serão realizadas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

19.5. A banda selecionada permitirá que a Prefeitura Municipal de Barcarena fotografe, grave em áudio e vídeo para utilização e divulgação em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

19.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente desde Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública oriundo deste.

19.7. Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

19.8. Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital de Chamada Pública serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

19.10. É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente Cadastramento e futura Ordem de Serviço (Anexo IV), depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena, 04 de agosto de 2020.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0146/2020 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo Proponente/responsável legal da banda.
2. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário.
3. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente.
4. Serão avaliadas as bandas que apresentarem o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, respondendo cada item, na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
6. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item, conforme orientação constante nos campos do formulário.

Nome da atração musical (nome fantasia da banda):

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Nome completo do responsável legal:

Nº RG:

Nº CPF:

Endereço completo do representante (logradouro, nº, complemento e bairro):

E-mail do proponente:

Telefone para contato:

Qual o público prioritário da sua apresentação?

ADULTO INFANTIL RELIGIOSO

Dentre as opções abaixo, marque somente 01 (um) ESTILO MUSICAL CARACTERÍSTICO de sua apresentação:

- | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Brega/Melody | <input type="checkbox"/> Música folclórica | <input type="checkbox"/> Infantil |
| <input type="checkbox"/> Forró | <input type="checkbox"/> Sertanejo | <input type="checkbox"/> Instrumental |
| <input type="checkbox"/> Axé | <input type="checkbox"/> Samba | <input type="checkbox"/> MPB |
| <input type="checkbox"/> Pagode | <input type="checkbox"/> Pop | <input type="checkbox"/> Rap |
| <input type="checkbox"/> Reggae | <input type="checkbox"/> Rock | <input type="checkbox"/> Religioso |

ASSINATURA DO PROPONENTE:

Barcarena, _____ de _____ de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – MINUTA DE CARTA CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

MINUTA CARTA CONTRATO Nº

PROCESSO Nº **004/2020/CPL-PMB**

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E, COMO ABAIXO SE

DECLARA:

Pelo presente instrumento de CARTA CONTRATO, o **MUNICÍPIO DE BARCARENA** – através da **Prefeitura Municipal de Barcarena** inscrita no CNPJ Nº 05.058.458/0001-15 com sede na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – CEP: 68.445-000 - Centro – Município de Barcarena/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, CPF/MF 036.450.532-04, portador do RG nº 1447464 3ª VIA PC/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx xxxxxxxx, e do CPF de nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente CARTA CONTRATO, em conformidade com o **Processo de Chamada Pública nº. 004/2020/CPL-PMB**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL DE RENOME LOCAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM FORMATO DIGITAL, LIVES MUSICAL DE BARCARENA** e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA 1ª: - DO OBJETO

14.16.O objeto da presente CARTA CONTRATO tem por objeto a decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pela doença do novo coronavírus (Covid-19) que gerou impacto financeiro principalmente aos trabalhadores da área da música através da seleção de bandas locais para a realização de shows ao vivo com duração mínima de 45 minutos, com transmissão on-line através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Barcarena, conforme Termo de Referência anexo I ao Edital de Chamada Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta carta contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª: - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada banda selecionada receberá o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), deduzidos os descontos previstos em lei, conforme levantamento realizado dos pagamentos anteriores da mesma natureza, levando em consideração também o tempo médio das apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Cultura, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração é uma forma de apoio financeiro emergencial as bandas barcarenenses ou residente em Barcarena e oportunizará o acesso da população ao trabalho dos artistas da terra, abrindo assim, novas oportunidades de trabalhos futuros, assim que a medidas de relaxamento ao isolamento social forem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A Secretaria Municipal de Cultura pagará em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, as bandas selecionadas, através de transferência bancária e/ou crédito em conta corrente os valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidos os descontos previstos em lei, conforme dados bancários previamente informados no ato da inscrição.

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria Municipal de Cultura, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente CARTA CONTRATO terá vigência até 21 de dezembro de 2020 vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A banda contratada deverá prestar o serviço de maneira presencial conforme o cronograma das programações musicais que será informado posteriormente assim como o local onde será realizado as lives.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A banda contratada deverá se apresentar na live acompanhado de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) músicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser respeitado a duração das apresentações musicais, devendo ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará a cargo do CONTRATADO o custo com hospedagem ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

acomodação, alimentação e deslocamento, devendo arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

CLÁUSULA 5ª: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª: DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do presente Termo Carta de CARTA CONTRATO será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Prefeitura Municipal de Barcarena
Nome do servidor responsável: Kuézia Apolaro do Nascimento
Cargo/função: Fiscal de contratos
Portaria nº: 0099/2018-GPMB

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da CARTA CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CARTA CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O controle do serviço far-se-á da maneira seguinte:

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá ao CONTRATADO a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente acordo, estando sujeito à Fiscalização da CONTRATANTE, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA 7ª: - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Cultura, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2020:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 - Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 13 392 0042 2.044 Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município.

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente CARTA CONTRATO está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CARTA CONTRATO poderá ser rescindida:

I. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cometimento reiterado de faltas na execução da CARTA CONTRATO, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA 9ª: - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente CARTA CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 10ª: - DA LEGISLAÇÃO E DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, estará sujeito o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 8.443/1992, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Barcarena poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do CONTRATADO estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o CONTRATADO apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da CARTA CONTRATO, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barcarena pela não execução parcial ou total da CARTA CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO - Exemplos de inexecução total ou parcial do objeto:

I. A recusa injustificada da pessoa física em assinar a carta contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

II. Decorridos 30 (trinta) dias sem que o CONTRATADO tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

III. Apresentar documentação falsa.

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Carta Contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO NONO - As sanções previstas serão sempre precedidas da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser aplicadas conjuntamente, no respectivo processo.

CLÁUSULA 11ª: - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente CARTA CONTRATO ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justas e CONTRATADO, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, de de

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXXX/2020	
PROCESSO – CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2020	
OBJETO:	Contratação de banda musical de renome local para prestação de serviço a fim de compor a programação artística musical em formato digital, através de edital de Chamada Pública, com a concessão de apoio financeiro junto à administração em caráter excepcional, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus.
VALOR:	R\$ xx.xxx,xx (xxxxx)
CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de Barcarena
ENDEREÇO:	Av. Cronge da Silveira nº 438, Centro, Barcarena/PA
CNPJ:	05.058.458/0001-15
REGIME:	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATADA	
NOME DA BANDA	xxxxxxxxxxx
RAZÃO SOCIAL:	xxxxxxxxxxx
ENDEREÇO:	xxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxx
TELEFONE:	xxxxxxxxxxx
EMAIL:	xxxxxxxxxxx
PAGAMENTO:	xxxxxxxxxxx
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	02 - Prefeitura Municipal de Barcarena 0218 - Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0042 2.044 Desenvolver e apoiar projetos de incentivo a cultura no município. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
PENALIDADES:	De acordo com o Edital de Chamada Pública nº xxxx
Execução do serviço: Dia: ___/___/___ às ___:___	Prazo de vigência: De: ___/___/___ a ___/___/___
Barcarena, xx de xxxxxxxx de xxxx	
_____ Paulo Sergio Matos de Alcantara Prefeito Municipal de Barcarena	_____ xxxxxxxxxxxxx (Nome da banda)
OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – TERMO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____

AUTORIZO o município de Barcarena através da Prefeitura Municipal de Barcarena a fazer uso de minha imagem, áudio e vídeo para utilização e divulgação em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Assinatura do músico)

Barcarena, _____ de _____ de 2020.

Obs.: Todos os músicos integrantes devem entregar este termo devidamente preenchido e assinado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)